



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PARECER DO RELATOR AD HOC AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Autor: Maicon Gomes de Moraes

Ementa: “Altera a Lei nº 1.649, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre projeto de iniciativa popular sobre o uso de aeronaves na dispersão de agrotóxicos sobre lavouras e a população”.

Relator *Ad Hoc*: Renato Barros

I- RELATÓRIO

O Vereador, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei 018/2023 de 20 de junho de 2023, que “Altera a Lei nº 1.649, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre projeto de iniciativa popular sobre o uso de aeronaves na dispersão de agrotóxicos sobre lavouras e a população”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 59, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente para estudo e emissão de Parecer.

Todavia, a referida Comissão não emitiu o Parecer no prazo Regimental, deixando transcorrer *in albis*, assim, o Presidente emitiu a Portaria nº 058/2023, nomeando Relator *ad hoc*, qual seja, o Vereador Renato Barros, ao final assinado. Portanto, após análise do referido projeto, foi emitido o parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Projeto de Lei, tenho que a propositura não está apta quanto à legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino pela rejeição da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se desfavorável à apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 018/2023.

III- CONCLUSÃO:

Assim, o Relator *Ad Hoc*, emite parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 018/2023, opinando pela sua Rejeição. É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 16 de outubro de 2023.

RENATO BARROS (pelas conclusões)
Relator Ad Hoc



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 32003480360039903A00540052084100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Senador Eunício Rezende - R. 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES. CEP: 29845-000
Fone / Fax (27) 3768-1340 / 3768-2068 E-mail: cmbe.es@cmbe.es.leq.br